



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 227/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº , resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 01 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA BIGUAÇU S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.218.051/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 012/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de Agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA BIGUAÇU S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA BIGUAÇU S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA BIGUAÇU S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/10/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222544** e o código CRC **870F549D**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA BIGUAÇU S.A.	28.218.051/0001-03.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 01 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 012/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 01 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo: I - Primeiro e Segundo Circuitos da Linha de Transmissão Biguaçu – Ratores, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de vinte e nove quilômetros cada, compostos por trechos aéreos, subaquáticos e subterrâneos, com origem na Subestação Biguaçu e término na Subestação Ratores; II - Subestação Ratores 230/138 kV, 2 x 150 MVA; III - Conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, reatores e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 21/09/2018 a 21/09/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Biguaçu e Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Rinaldo Pecchio Júnior.

CPF: 057.467.688-04.

Responsável técnico: Weberson Eduardo Guioto Abreu.

CPF: 098.464.448-26.

Contador: Carisa Santos Portela Cristal.

CPF: 251.266.718-98.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	407.729.439,12.
Serviços	129.323.899,68.
Outros	150.191.040,00.
Total (1)	687.244.378,80.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	370.014.466,00.
Serviços	121.176.494,00.
Outros	150.191.040,00.
Total (2)	641.382.000,00.